

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2025



LEI NO. 4.010 de 19 de março de 2025.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 3880 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA – SÃO PAULO

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 3.880 de 12 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

...

Art. 4º ...

§ 1º A Semana Municipal da Primeira Infância será realizada no mês de agosto

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 19 de março de 2025.

ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL